

AC. EM CÂMARA

(03) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SMVC ANO 2025:- Pela Vereadora Carlota Borges

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – 1ª Revisão**

Orçamental dos SMVC ANO 2025 - A 4.ª alteração orçamental proposta - a primeira revisão orçamental

modificativa do ano económico 2025, foi elaborada nos termos e no estrito cumprimento das regras constantes do **Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)**, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e do **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ambos na redação em

vigor mais atualizada. Mais detalhadamente, as alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na

Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do SNC-AP e no ponto 8.3.1 (não revogado) do POCAL. No

que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) e

alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP,

estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais,

previstos no ponto 8.3.1 do POCAL. Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, estabelece que: *“Alteração*

Orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa

ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em

vigor.”. Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se

permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

Após o apuramento do saldo de gerência de 2024, este, pode ser utilizado, resultando daí **uma revisão**

orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que **deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental**.

1. Neste contexto, apresenta-se a 4.ª modificação orçamental - Primeira Alteração Modificativa ao

Orçamento e Plano de Atividades para 2025, que visa a introdução e integração do saldo da gerência de

operações orçamentais de 2024 no valor de **€ 148,05** (Cento e quarenta e oito euros e cinco cêntimos);

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um

instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental

ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis (como é o caso) ou insuficientemente dotadas, ou receitas

imprevistas. Com o propósito referido anteriormente, 2. Propõe-se o reforço das rubricas da receita 060501

– Transferências Correntes - Administração Local - Continente, no valor de **€ 1.535.070,85** (Um milhão

quinhentos e trinta e cinco mil e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos); Fundamentação: Recuperação dos custos com o tratamento “em alta” dos resíduos urbanos gerados no município de Viana do Castelo e geridos pelos Serviços Municipalizados, em linha com os pressupostos estabelecidos pela Entidade Reguladora do Setor dos Resíduos (ERSAR), expressos em dois princípios chave: Princípio da Recuperação de Gastos e Princípio de Defesa dos Interesses dos utilizadores, por subsídio direta através do Município de Viana do Castelo. 3. Reforço do montante da rubrica de despesa 02022301 – Aquisição de serviços – Tarifa Regulada RSU, no montante de **€ 1.095.743,63** (Um milhão e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e três euros e sessenta e três cêntimos); Reforço do montante da rubrica de despesa 060201 – Outras Despesas Correntes – Taxas e Impostos, no montante de **€ 439.475,27** (Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos); Fundamentação: Como temos vindo a constatar, ano após ano, o “peso” do custo com as operações de recolha seletiva e tratamento de resíduos urbanos sob a responsabilidade operacional da entidade gestora em “alta” Resulima, S.A., constitui um desafio, sobretudo, de previsibilidade orçamental (Conta 02022301 – Serviços Especializados). Aquando da elaboração do orçamento para o corrente ano de 2025, não obstante o esforço e o rigor contabilístico, foram diferidos custos de 2024 para o presente ano fundamento e razão pela qual se revela necessário proceder à primeira revisão orçamental, essencial para oferecer e assegurar o serviço público adequado e provido pelos SMVC. **propõe-se**, responsabilmente, o reforço do orçamento da despesa destas rubricas no montante de **€ 1.535.218,90** (Um milhão quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos);

1ª Revisão ao Orçamento da Receita

Código	Designação	Montante
	RECEITA CORRENTE	
	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.535.070,85 €
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.535.070,85 €
060501	CONTINENTE	1.535.070,85 €
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	148,05 €
1601	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	148,05 €
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	148,05 €
	TOTAL DAS RECEITAS	1.535.218,90 €

1ª Revisão ao Orçamento Despesa

Orgânica	Classificação económica	Designação	Montante	
			Orgânica	Económica
03		DIVISÃO DE RECOLHA E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.535.218,90€	
		DESPEZA CORRENTE		
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.095.743,63 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.095.743,63 €
	02022301	Tarifa Regulada RSU		1.095.743,63 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		439.475,27 €
	0602	DIVERSAS		439.475,27 €
	060201	TAXAS E IMPOSTOS		439.475,27 €
TOTAL DAS DESPESAS			1.535.218,90 €	

Face ao exposto e ao facto de tratar-se de uma revisão orçamental modificativa, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo reunido no pretérito dia 03 de abril de 2025, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) do nº1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o disposto na alínea b) do ponto 8.3.1.4 do POCAL, propor à Exma. Câmara Municipal a aprovação da presente revisão orçamental modificativa e a subsequente remessa à Digníssima Assembleia Municipal de Viana do Castelo, para aprovação.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 1º revisão ao orçamento dos SMVC 2025 e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego e Fabíola Oliveira e Paulo Vale e as abstenções dos Vereadores Eduardo Teixeira, Hugo Meira e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto - Declaração de voto do CDS/PP - O CDS entende a necessidade da revisão orçamental para a integração do saldo de gerência de 2024 no valor de 148,05€, e até aqui nada a opor. No entanto, verificamos que será necessária a realização de um reforço, proveniente da administração local no valor de 1.535.070,85€que, segundo o perceptível pelo documento se refere a encargos contraídos no exercício do ano anterior, e assim sendo já deveriam ter sido previstos na elaboração do primeiro orçamento. O CDS já tem advertido a degradação dos serviços prestados pelos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, e pela notória inadequação à atual realidade do nosso concelho. Pensamos que é o momento de fazer uma

análise mais profunda aos serviços prestados de forma a que vão de encontro com as reais necessidades da nossa população, pois a sua inadequação não é apenas uma questão visual, mas principalmente de saúde pública. Não acreditamos que apenas colocar mais dinheiro dos contribuintes em orçamento seja a solução e por essa razão o CDS abstém-se neste ponto. (a) Hugo Meira.”.

23 de Abril de 2025